



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

**LEI Nº 1.603, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza concessão de benefícios que especifica à ATAF.**

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a formalizar comodato com ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AMBIENTAIS DE FLORESTÓPOLIS – CNPJ nº 13.704.130/0001-57, tendo por objeto o imóvel situado no lote “A-1” oriundo da subdivisão do lote “A”, medindo 522,50m<sup>2</sup>, com benfeitorias, Parque Industrial, Município de Florestópolis, matrícula 12.699, Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu/PR.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a arcar com o pagamento das despesas originadas com consumo de energia elétrica, água e esgoto, relacionadas ao imóvel situado no lote “A-1” oriundo da subdivisão do lote “A”, medindo 522,50m<sup>2</sup>, com benfeitorias, Parque Industrial, Município de Florestópolis, matrícula 12.699, Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu/PR.

**Art. 3º** Benefícios e isenções estabelecidos perdurarão por 12 meses.

**§ 1º** Sobrevindo mudanças na atuação e/ou nas necessidades da ATAF, deixando de necessitar do auxílio do poder público, ela deverá formalizar comunicação ao Poder Executivo, hipótese nas quais os benefícios e isenções cessarão imediatamente.

**§ 2º** Sobrevindo mudanças na atuação e/ou nas necessidades da ATAF, deixando de necessitar do auxílio do poder público e não se seguindo a comunicação na forma prevista no § 1º, será instaurado processo administrativo em face dos direitos da ATAF para apuração de responsabilidades e seguirão sanções nos âmbitos administrativo, cível e/ou penal, sem prejuízo da reparação de danos.



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.**

**ONÍCIO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Governo**